



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2185

DE 18 DE JUNHO DE 2020.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1765 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SEMAD	241	R\$ 16.000,00
08.01.12.365.0006.2.016.000	3.3.90.36	0102	SEMEC/CT	747	R\$ 11.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMSA/FMS	1076	R\$ 100.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.39	0207	SEMSA/FMS	1223	R\$ 26.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.92	0207	SEMSA/FMS	1231	R\$ 36.000,00
17.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMGOV	2358	R\$ 4.000,00
19.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SEDIMM	2461	R\$ 9.000,00
22.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.39	0102	SEMSMA	2640	R\$ 91.000,00
22.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.39	0102	SEMSMA	2650	R\$ 200.000,00
13.02.08.244.0047.2.122.000	4.4.90.52	0208	SEMTHPS/FMAS	2872	R\$ 2.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	70	R\$ 131.000,00
02.01.04.126.0003.2.010.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	122	R\$ 20.000,00
03.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	PGM	155	R\$ 15.000,00
03.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	PGM	164	R\$ 15.000,00
04.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	CGM	211	R\$ 20.000,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMOB	374	R\$ 10.000,00
07.01.15.451.0020.1.041.000	3.3.90.30	0102	SEMOB	389	R\$ 10.000,00
07.01.15.451.0020.1.041.000	3.3.90.39	0102	SEMOB	394	R\$ 10.000,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.32	0102	SEMSA/FMS	1358	R\$ 100.000,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.32	0207	SEMSA/FMS	1361	R\$ 62.000,00
13.02.08.244.0047.2.123.000	3.3.90.32	0208	SEMTHPS/FMAS	1929	R\$ 2.000,00
19.01.14.422.0043.2.089.000	3.3.90.39	0102	SEDIMM	2499	R\$ 9.000,00
22.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.30	0102	SEMSMA	2637	R\$ 91.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 18 de junho de 2020.

JAIME FIGUEIREDO LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO